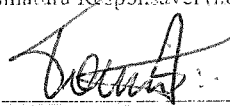
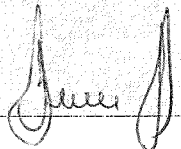


Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba
Controladoria Interna



REQUISIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS	
Solicitante: OTONIEL N. CARDOSO	Departamento:
Data: 29.01.24	Assunto:
☐ Material	☐ Consumo
☒ Serviço	☒ Permanente
OBJETO (descrição do material ou serviços que se pretende adquirir ou contratar) SERVICO DE APLICACÃO DE PELICULA INSULFILM NOS VIDROS DO VEICULO OFICIAL.	
PRAZO DE ENTREGA / CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:	
1. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO / SERVIÇO FAZ-SE NECESSARIO APLICACÃO DA PELICULA INSULFILM NOS VIDROS DO VEICULO PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E REDUÇÃO DE UNIFORM.	
2. Assinatura Responsável (nome, assinatura, carimbo): 	3. Assinatura pela Chefia: Lucas Cardoso Secretário Administrativo CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC
PARECER CONTÁBIL ☐ -- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação orçamentária especificada abaixo; ☐ -- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações; ☐ -- Despesas Extra Orçamentárias.	
Dotação Orçamentária: Nº Complemento: Data: / /	
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA (uso restrito da Presidência)	
Análise quanto pertinência: ☒ Deferido ☐ Indeferido ☐ Diligência:	Data: 29.01.24 



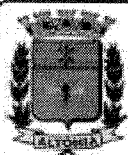
PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA/CONTRATO/PESQUISA	SERVIÇO	MEDIDA	VALOR TOTAL R\$
Neuzimar Nelson Pereira / PC Insulfilm – CNPJ: 42.991.543/0001-68	Aplicação de película	unidade/ veículo	R\$ 500,00
LeSound Auto Som – CNPJ: 08.420.772/0001-94	Aplicação de película	unidade/ veículo	R\$ 500,00
SAMUKA INSULFILM - CNPJ: 38.906.232/0001-86	Aplicação de película	unidade/ veículo	R\$ 500,00
Contrato nº 68/2024 entre Prefeitura Municipal de Altônia e a empresa Valdirene de Fátima Giarola Aguado Id contrato PNCP: 81478059000191-2- 000051/2024	Aplicação de película	unidade/ veículo	R\$ 795,00
Contrato nº 264/2024 entre Município de Guaíra/PR e a empresa Master Alternativa LTDA – ME Id ata PNCP: 77857183000190-1- 000058/2024-000001	Aplicação de película	m ²	R\$ 224,00

Imbituba, 07/05/2024

Equipe de Apoio

TOTAL RS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2024

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 023/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VALDIRENE DE FÁTIMA GIAROLA AGUADO 02173306901**, inscrito no CNPJ sob n.º. **43.445.317/0001-44**, neste ato representada pelo Valdirene de Fátima Giarola Aguado, portador (a) do RG n.º 73501989 e do CPF n.º. 021.733.069-01, residente na Av XV de Novembro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 023/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE INSULFILM PARA VAN FORD TRANSIT, PLACA SEA 2G95**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	INSULFILM PROFISSIONAL (6,63 M2 - MATERIAL APLICADO)	795,00	795,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **VALDIRENE DE FÁTIMA GIAROLA AGUADO 02173306901** e de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **11/03/2024** e término em **10/07/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº023/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto** ., de acordo com o sub-ítem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (TRINTA) DIAS, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	33903039990	Outros Materiais Para Manutenção de Veículos
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	-------------	--

Altônia-PR., 11 de março de 2024.

TESTEMUNHAS:



Estado do Paraná



CLAUSULA QUARTA
DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE

Página 2 de 15

Av. Avenida Coronel Otávio Topa, nº 126, Centro, Curitiba, Paraná - CEP: 85.080-000 - Telefone (44) 3642-9900
www.aulaspar.com.br - e-mail: aulas@aulaspar.com.br



Estado do Paraná



razão equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15. O fiscal do Contrato analisará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos efeitos observados.

21. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Página 3 de 15

Avenida Coronel Cláudio Torres, n° 126, Centro, Curitiba, Paraná - CEP: 81.500-000 - Telefone (41) 3042-9900
www.20050.org.br - professor@20050.org.br



Estado do Rio Grande do Sul

10. O restante será realizado por Aposentamento

DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3. O objeto do contrato será recebido.

4. Os produtos deverão conter as descrições mínimas conforme os descritivos dos itens e estar dentro das normas do CONTRAN. *Conselho Nacional de Tráfego*

1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado abrir uma conta corrente, de agência e do banco.

7. O município de Guatira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou

Página 9 de 16

Avenida Coronel Diálio Torres, nº 126, Centro, Curitiba, Paraná -- CEP: 85.980-000 -- Telefone (41) 3642-6900



Estado de Oaxaca

26. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo comitê de que trata o art. 158 da Lei nº

CLÁUSULA NONA

1. São obrigações do Município de Guajará.

4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as subituições e rodapiões relacionados à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente improcedentes, meramente protelatórios ou

...a, a remuneração não responde por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros. A responsabilidade na execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prestatários ou subordinados.

October 1998

Avenida Coronel Otavio Yusta, n° 126, Centro, Guatín, Paraná - CEP: 85.916-030 - Telefone (41) 3042-6900



Estado do Paraná

10.5. Abor as arguções necessárias ao período cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação de 10 dias úteis, para a apresentação de documentos, materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios de trabalho, necessários ao conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, instrumentos e utensílios de trabalho, necessários à execução das atividades, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação em vigor;

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzendo essa responsabilidade a fiscalização ou a execução ou dos materiais entregados;

10,11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedoras - SISCADAF, a empresa controlada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins do pagamento, os seguintes documentos:

[illegible]

do empreendimento. Pensar, por determinação do Contrante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com o plano de trabalho, bem como os documentos relativos à execução dos trabalhos, ao local dos trabalhos, a qualquer tempo, a qualquer acesso, a qualquer hora e a qualquer lugar.

Página 7 de 15

Avenida Coronel Otávio Costa, nº 126, Centro, Guarani – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9590

MUNICIPIO DE GUAYAQUIL

do objeto:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda dessa valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5. Na aplicação das amoções serão considerados (art. 150, §1º):

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos de Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão anuclados e julgados, conjuntamente, nos mesmos autos observados, e não processualizados, independentemente de a infração administrativa ser considerada grave ou não.

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, apresentar ao mesmo rito com relação de contagem ou conteste, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todas as causas, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade do anélisis jurídica prévia (art. 160)

14.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívidas ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos.

Avenida Ciudad Quito Torre, n.º 126, Centro, Guayaquil - CEP. 65.990-000 - Teléfono (44) 3542-3990
www.muchosmochos.com - ventas@muchosmochos.com



Estado do Paraná



Forma para que furtar um só objeto, de qual, depois de lido, não assinada pela representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO e pelos testemunhas abaixo

Guaia - Paraná, 19 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA

ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE

CONTRATADA: MASTER ALTERNATIVA LTDA - ME

Testemunhas:

CPF: 078.227.239-47

CPF: 121.153.179-12

Página 15 de 15

Av. Coronel Orlando Teich, nº 126, Centro, Guaia, Paraná - CEP: 85.960-000 - Telefone (41) 3442-9800

www.municiodeguaira.pr.gov.br

passado e que tenham sido em razão do caráter administrativo que essencialmente verteu a

disciplina ou de disciplina, expressa.

19.2. Os dados relativos ao fornecimento de serviços para as finalidades que justificaram os atos e de acordo com a base e com os princípios do art. 1º da LGPD.

19.3. E, ainda, o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada até prazo de 5 (cinco) dias sobre todos os controles de subordinação imediata ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o término dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado aplicar, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de dados para a prestação de serviços, a eliminação dos dados pessoais de forma segura e irreversível, quando não previstas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado garantir e zelar sobre as informações sobre os dados, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá agir de subordinação e subalternidade e subalternidade o cumprimento dos deveres do pre-

terno, a fim de garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD.

19.8. O Contratado deverá garantir, no prazo fixado pelo Contratado, a integridade, a segurança, a disponibilidade, a

que informações sobre os dados pessoais para o cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual de-

19.9. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.10. Bônus de dados fornecidos a partir de controles administrativos, incluindo aquelas que se propo-

19.11. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.12. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.13. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.14. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.15. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.16. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.17. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.18. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.19. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.20. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.21. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.22. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.23. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.24. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.25. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.26. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.27. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.28. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.29. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.30. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.31. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.32. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.33. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.34. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.35. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.36. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.37. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.38. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.39. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.40. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.41. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.42. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.43. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.44. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

19.45. Os dados pessoais de dados devem ser armazenados em formato eletrônico, e em de garantir a

Parecer Contábil

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- (x) – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação orçamentária especificada abaixo;
() – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() – Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS PRELIMINARES:

Objeto: Contratação de serviço de colocação de película veicular no carro oficial da Câmara Municipal de Imbituba.

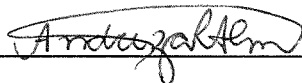
Dotação Orçamentária: 01.01.2001.3.390.00.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA.

Complemento Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Valor Total Estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Imbituba/SC, 05 de março de 2024

Andreza Richartz de Almeida
Andreza - CRC/SC 133440/O-1
055/2014 de 11/12/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC



Andreza Richartz de Almeida
Contadora



AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante, no Documento de Formalização de Demanda juntado aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 008/2024, Processo Administrativo nº 013/2024, referente à Aplicação de película automotiva nos vidros do veículo oficial da Câmara Municipal de Imbituba, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Por fim, nos termos das normas legais em vigor, fica autorizada a confecção do contrato administrativo entre as partes, se for o caso para o presente objeto, de modo que a contratação possa ser finalizada.

Imbituba, 14/05/2024.


Deivid Rafael Aquino
Presidente

Câmara Municipal de Imbituba



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Estando cientes que deverão ser observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo justificativas inerentes a contratação direta.

Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido no **inciso II do art. 72** e por consequência todo o **art. 23 da lei federal 14.133/2021**, foi utilizado como parâmetro as propostas recebidas de empresas que ofertam o serviço contratado na cidade Imbituba/SC e as pesquisas de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

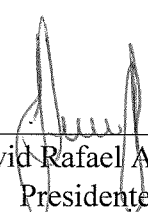
Analisando os preços levantados, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado, afastando qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

Justifica-se a escolha da empresa **NEUZIMAR NELSON PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.991.543/0001-68**, pois a mesma apresentou proposta com preço compatível com o mercado para aplicação de película automotiva nos vidros do veículo oficial da Câmara Municipal de Imbituba, salientando que há histórico de bom atendimento e qualidade na prestação de serviço.

A empresa **NEUZIMAR NELSON PEREIRA ME** apresentou proposta com valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Diante do exposto, é dispensável o procedimento licitatório. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Imbituba, 14 / 05 / 24.



Deivid Rafael Aquino
Presidente

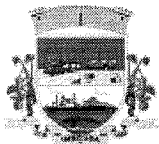
Câmara de Municipal de Imbituba

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.991.543/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/2021
NOME EMPRESARIAL NEUZIMAR NELSON PEREIRA 08302432911			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CONEGO ITAMAR LUIZ DA COSTA		NÚMERO 1	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 88.780-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASILIA	MUNICÍPIO IMBITUBA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PCINSULFILM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (48) 9910-5463	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 13:23:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 08/05/2024 13h24min

Número	Validade
8039	04/11/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

NEUZIMAR NELSON PEREIRA 08302432911 CNPJ: 42991543000168

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 302820 - NEUZIMAR NELSON PEREIRA 08302432911

Endereço: Avenida CONEGO ITAMAR LUIZ DA COSTA, 1 - Bairro NOVA BRASILIA - Compl. AP/E: SALA 01 - CEP 88.780-000

Código de Controle _____

CW2GMPP4OBLIPIK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.imbituba.sc.gov.br>

Imbituba (SC), 08 de Maio de 2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024**

Objeto: Aplicação de película automotiva nos vidros do veículo oficial da Câmara Municipal de Imbituba

O Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

DECIDE: Homologar e Adjudicar o presente processo de Contratação Direta com vistas à contratação da empresa **NEUZIMAR NELSON PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.991.543/0001-68**.

Valor da Contratação: **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

De acordo com Art. 7º, incisos I, II e III c/c Art. 8º ambos da Instruções Normativa CMI nº 008/2024, fica dispensado:

- a) totalmente os documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do inciso III, do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) manifestação jurídica no Processo Administrativo;
- c) divulgação de aviso prevista no Art. 6º da Instrução Normativa CMI nº 008/2024.

A presente **DECISÃO** deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no **Parágrafo único do art. 72**, pelo Agente de Contratação, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Publique-se.

Imbituba, 14 / 05 / 2024.



Deivid Rafael Aquino
Presidente
Câmara Municipal de Imbituba